

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES 27 3261-9900

COORDENADORIA GERAL DE EXTENSÃO (CGEX)

TERMO DE CONVÊNIO

Ao(s)	dia(s) de		de	
na cidade de Guarapari, Estado presente Termo de Convênio para	• •	· ·	ato celebram entre si o	
De um lado, doravante denom Tecnologia do Espírito Santo (I – 29216-795 – Guarapari – ES, Responsável pelo Estágio no Can de direito público ou privado, o profissional, abaixo identificado:	fes) – Campus Guarapari, Ala inscrita no CNPJ sob o n° 10.8 npus. De outro lado, doravante c	ameda Francisco Vieira S 38.653/ 0017-65,, neste a denominado Unidade Con	imões, 720 – Aeroporto to representado pelo(a) cedente, pessoa jurídica	
Razão Social/Nome*:				
Endereço:			N°:	
Bairro:		Cep:		
Cidade:			UF:	
Telefone(s):	E-mail:			
CNPJ/ITR:	Inscrição Estadual	:		
Registro Profissional*:	Licença 1	Municipal*:		
*Em caso de profissional liberal d	le nível superior			
Nesse ato representada por:				
Representante Legal da Unidade	Concedente:			
Cargo:				
Telefone(s):	E-mail:			
Conveniadas as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008:				

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O objeto do presente instrumento é regulamentar as condições de realização de Estágios Não-Obrigatórios e Obrigatórios do Ifes, de alunos(as) do Ifes – Campus Guarapari, na Unidade Concedente, em consonância com a legislação vigente.

a) Para fins desse instrumento, entende-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na Educação Profissional, Técnica de Nível Médio e na Educação Superior, seja na modalidade presencial ou à distância.

- b) Para fins deste instrumento, fica estabelecido que a Unidade Concedente não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas ao Ifes pelo fato de conceder oportunidade de estágio em suas instalações.
- c) Esse instrumento não faz parte do disposto na Lei nº 8.666/93, visto que o Ifes não dispensará nenhum tipo de recurso financeiro e/ou contraprestação em favor da Unidade Concedente.

DA UNIDADE CONCEDENTE

Cláusula 2ª – A Unidade Concedente propiciará oportunidades de estágio para alunos do Ifes – Campus Guarapari dentro de suas possibilidades, nos termos da legislação vigente e das disposições desse convênio, zelando por seu cumprimento.

- a) A Unidade Concedente determinará o número de vagas de estágio a serem ofertadas, bem como a distribuição das mesmas pelas áreas de formação.
- b) A Unidade Concedente selecionará estagiários entre os candidatos encaminhados pelo Ifes Campus Guarapari, dando a eles, conhecimento dos critérios adotados na seleção.
- c) A Unidade Concedente designará entre seus profissionais um supervisor de estágio, com formação acadêmica e/ou profissional compatível com a habilitação do estagiário, que terá as seguintes responsabilidades:
 - i. Participar da seleção de estagiários;
 - ii. Elaborar em conjunto com o estagiário, o Plano de Estágio;
 - iii. Orientar as atividades do(s) estagiário(s) (até 10 simultaneamente), dentro dos objetivos da Unidade Concedente e atendendo às condições previstas na área de formação dos mesmos;
 - iv. Avaliar o desempenho do(s) estagiários(s) por meio de formulários próprios fornecido pelo Ifes Campus Guarapari.
- d) A Unidade Concedente celebrará com cada estagiário contratado e seu responsável legal, no caso de aluno menor, e com o Ifes Campus Guarapari, o Termo de Compromisso de Estágio que deverá ser celebrado antes do início do estágio.
- e) A Unidade Concedente providenciará, para cada estagiário contratado, um seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, sendo que, no caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela Instituição de Ensino.
- f) A Unidade Concedente poderá pagar uma bolsa para o estagiário, ou outra forma de contraprestação acordado entre as partes, sendo compulsória sua concessão, bem como do auxílio transporte nos casos de Estágio Não Obrigatório.
- g) A Unidade Concedente deverá entregar ao Ifes, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- h) A Unidade Concedente poderá solicitar a qualquer momento a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio.

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cláusula 3ª – O Ifes – Campus Guarapari se compromete a apresentar à Unidade Concedente, os candidatos disponíveis para estágio, bem como de divulgar vagas oferecidas pela mesma, dentro de acordo com os requisitos exigidos.

a) O Ifes – Campus Guarapari celebrará com cada estagiário contratado e seu responsável legal, no caso de aluno menor, e com a Unidade Concedente o Termo de Compromisso de Estágio, obrigatoriamente, antes da data de início de estágio.

- b) O Ifes Campus Guarapari poderá suspender e/ou cancelar o Termo de Compromisso de Estágio, cujo estagiário não estiver exercendo suas atividades em sua área de formação.
- c) O Ifes Campus Guarapari imprimirá sistemática organização, orientação, supervisão e avaliação dos estágios, por meio da Coordenadoria Geral de Extensão (CGEX) e da Coordenadoria do Curso de cada estagiário.

DO PRAZO E DA RESCISÃO

Cláusula 4ª – O presente instrumento passará a vigorar a partir da data de assinatura do mesmo pelas partes envolvidas, e poderá ser solicitada sua rescisão a qualquer momento, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

Cláusula 5ª – Aplica-se aos fatos não regulados por este Convênio, as normas previstas na Lei n. 11.788/2008 (Lei de Estágio) e as normas de Direito Público.

Cláusula 6ª – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, na cidade de Guarapari, renunciando, desde logo, qualquer outro, para dirimir qualquer questão que se originar desse convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio para Concessão de Estágio Não-Obrigatório e Obrigatório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Carimbo de CNPJ da Unidade Concedente ou do Registro profissional, no caso de profissional de Nível superior.	Representante Legal da Unidade Concedente (assinatura e carimbo)
	Representante Legal da Instituição de Ensino (assinatura e carimbo)